autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 21/10/2026 14:36:58.

TID:20951253

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Of. PR-DL 157/2026

Jundiaí, em 22 de setembro de 2026

Exmo. Sr.
Ricardo Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo – SP

Encaminho, por cópia anexa, a Moção N° 280, de minha autoria, aprovada na 69.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Eventual resposta a esta moção deverá ser encaminhada para o e-mail secretaria-legislativa@jundiai.sp.leg.br.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

Edicarlos Vieira
Presidente

cris

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D5C4-AF80-6938-03F3

ICP Brasil

Pág. 19/29 - PR DL nº 157/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA

Matéria DOCREC 1268/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Consulte o documento em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770765.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 21/10/2026 14:36:58.

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

APROVADO(A)
69ª Sessão Ordinária - 22/09/2026
Presidente: EDICARLOS VIEIRA

MOÇÃO Nº 280/2026

APELO ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria dos Transportes Metropolitanos, à ARTESP, à CPTM e à concessionária TIC Trens S.A. pela adoção de providências objetivas, com prazo, para a regularidade, a qualidade, a segurança e a comunicação da operação da Linha 7-Rubi no trecho até a Estação Jundiaí.

Considerando que a Linha 7-Rubi é a única ligação ferroviária de passageiros entre Jundiaí, a Região Metropolitana de Jundiaí e a Capital, com 60,5 km, 17 estações e cerca de 400 mil passageiros por dia, e desde novembro de 2025 é operada pela TIC Trens S.A., sob contrato de concessão de 30 anos assinado em 3 de junho de 2024 e regulado pela ARTESP;

Considerando, conforme fatos públicos e datados, que em 2026 a imprensa registrou ao menos 25 dias com falhas até 7 de julho, incluindo interrupções de energia (2 de março e 7 de abril) e redução de frota no pico (2 de abril), em mais de uma ocasião sem comunicação oficial ao usuário;

Considerando que a primeira avaliação de desempenho realizada pela ARTESP, referente ao período de novembro de 2025 a maio de 2026, atribuiu nota zero aos indicadores de ocupação no horário de pico, cumprimento da oferta programada, incidentes e disponibilidade técnica de trens;

Considerando que Pesquisa Datafolha de abril de 2026 apontou 16% de satisfação com a lotação;

Considerando que, entre 11 e 13 de setembro de 2026, após queda de árvore sobre a via, a linha operou em via única entre Vila Clarice e Vila Aurora, com intervalos de cerca de 25 minutos entre Palmeiras-Barra Funda e Jundiaí, estação sem atendimento no sentido Jundiaí e composições paradas sem climatização, enquanto a informação oficial classificava a circulação como normal;

Considerando que, para o passageiro de Jundiaí, ponta da linha, cada uma dessas falhas significa até 40 minutos a mais por dia na plataforma, trens mais cheios e a impossibilidade de se reprogramar por falta de aviso;

Pág. 1/4 - Moção nº 280/2026 - Prot. 4189/2026 15/09/2026 16:28:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3356-5EDA-2CD6-1A7F

ICP Brasil

Matéria DOCREC 1268/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770765.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 21/10/2026 14:36:58.

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

Considerando que a Constituição Federal (art. 175, parágrafo único, IV), a Lei federal nº 8.987/1995 (arts. 6º, 7º, 29 e 30), a Lei federal nº 13.460/2017 e o Código de Defesa do Consumidor (art. 22) impõem ao poder concedente, ao regulador e à concessionária o dever de serviço adequado, contínuo, seguro e informado, bem como o contrato de concessão, por seu Anexo III.D, vincula a remuneração da concessionária ao desempenho medido;

Considerando que esta Casa reconhece o esforço de transição e os investimentos contratados, e não pretende substituir o regulador, mas sim que as obrigações já existentes sejam cumpridas com transparência e prazo, e que o passageiro da região tenha resposta;

Considerando a importância de que os destinatários desta moção apresentem, no prazo de 20 dias:

1. Plano emergencial de regularização do trecho Francisco Morato–Jundiaí, com metas numéricas de intervalo e trens por hora por faixa horária e cronograma (TIC Trens, homologado pela ARTESP);

2. A íntegra dos relatórios de desempenho (IQS, IQM e CMD) desde o início da concessão e a relação das penalidades e descontos aplicados (ARTESP);

3. Protocolo de comunicação de falhas com tempo máximo de aviso e canal público de status em tempo real, e correção da divergência entre a informação oficial e a operação real (TIC Trens e ARTESP);

4. Cronograma físico, com marcos verificáveis, da modernização da frota, da substituição de trilhos e da modernização da Estação Jundiaí e demais estações do trecho (TIC Trens, ARTESP e STM);

5. Garantia formal de manutenção do atendimento ferroviário metropolitano até a Estação Jundiaí, sem redução de trecho ou de oferta, durante e após a implantação do Trem Intercidades (STM, ARTESP e SPI);

6. Designação de interlocutor técnico permanente para a Câmara Municipal de Jundiaí e para o Parlamento Regional Intermunicipal, com reunião técnica em até 10 dias (TIC Trens, ARTESP e STM).

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria dos Transportes Metropolitanos, à ARTESP, à CPTM e à concessionária TIC Trens S.A. pela

Pág. 2/4 - Moção nº 280/2026 - Prot. 4189/2026 15/09/2026 16:28:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3356-5EDA-2CD6-1A7F

ICP Brasil

Matéria DOCREC 1268/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770765.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 21/10/2026 14:36:58.

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

adoção de providências objetivas, com prazo, para a regularidade, a qualidade, a segurança e a comunicação da operação da Linha 7-Rubi no trecho até a Estação Jundiaí.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
2. Sr. Marco Antonio Assalve, Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos;
3. Sr. André Isper Rodrigues Barnabé, Diretor-Presidente da ARTESP;
4. Sr. Michael Sotelo Cerqueira, Diretor-Presidente da CPTM;
5. Sr. Pedro Tegon Moro, Diretor-Presidente da TIC Trens S.A.,
6. Sr. Rafael Benini, Secretário de Parcerias em Investimentos;
7. Sr. Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça;
8. Promotoria de Justiça de Jundiaí;
9. Sr. Luiz Orsatti Filho, Diretor Executivo do Procon-SP,
10. Sr. André do Prado, ao Presidente da ALESP;
11. Sr. Ricardo Madalena, Presidente da Comissão de Transportes e Comunicações;
12. Sr. Ricardo Nunes, Prefeito de São Paulo;
13. Sr. Gustavo Martinelli, Prefeito de Jundiaí;
14. Sr. Rodolfo Braga, Prefeito de Várzea Paulista;
15. Sr. Adeildo Nogueira, Prefeito de Campo Limpo Paulista;
16. Sr. Ildo Gusmão, Prefeito de Francisco Morato;
17. Sra. Lorena Oliveira, Prefeita de Franco da Rocha;
18. Sr. Gilmar Soares Vicente, Prefeito de Caieiras;
19. Sr. Ricardo Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo;
20. Sr. Eliseu Notário, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista;
21. Sr. Antonio Fiaz Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista;
22. Sr. Rodrigo Marrone, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato;
23. Sr. Thiago Seixas, Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha;

Pág. 3/4 - Moção nº 280/2026 - Prot. 4189/2026 15/09/2026 16:28:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3356-5EDA-2CD6-1A7F

ICP Brasil

Matéria DOCREC 1268/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=770765.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 21/10/2026 14:36:58.

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

24. Sra. Josefa Maria Marques, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras.

25. Sr. David Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba;

26. Sr. Marcão Marchi, Presidente da Câmara Municipal de Itupeva;

27. Sr. Rodrigo Santi, Presidente da Câmara Municipal da Cabreúva;

28. Sr. Rogério Sapão, Presidente da Câmara Municipal de Jarinu;

29. Sr. Kaká Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2026.

EDICARLOS VIEIRA

Assinado digitalmente por
EDICARLOS VIEIRA
Data: 14/09/2026 16:10

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3356-5EDA-2CD6-1A7F

ICP Brasil

Pág. 4/4 - Moção nº 280/2026 - Prot. 4189/2026 15/09/2026 16:28:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA

Matéria DOCREC 1268/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770765.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 21/10/2026 14:36:58.

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Exmo. Sr.
Ricardo Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100-Bela Vista
São Paulo – SP – CEP 01319-900



Rua Barão de Jundiaí, 128 - Jundiaí SP
CEP 13201-010 | Caixa Postal 183

Tel (11) 4523-4500
www.jundiai.sp.leg.br

Matéria DOCREC 1268/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770765.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 21/10/2026 14:36:58.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20.....,/...../..... (a)

Ref. : OF. PR-DL 157/2026 - Câmara Municipal de Jundiaí, subscrito pelo Sr. Edcarlos Vieira, presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, datado de 22/09/2026

ASS.: Moção de Apelo, de autoria do Vereador Edicarlos Vieira, presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, por meio da qual manifesta APELO ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria dos Transportes Metropolitanos, à ARTESP, à CPTM e À concessionária TIC Trens S.A. pela doção de providências objetivas, com prazo, para a regularidade, a qualidade, a segurança e a comunicação da operação da Linha 7-Rubi no trecho até a Estação Jundiaí.

À SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente, acompanhada da **Moção de APELO nº 280/2026, de autoria do Vereador Edicarlos Vieira,** para conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 15 de outubro de 2026.

Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência

Matéria DOCREC 1268/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD em 21/10/2026 14:36:58.
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770765.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 21/10/2026 14:36:58.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: Câmara Municipal de Jundiaí
Ofício PR-DL 157/2026 – Moção de Apelo nº 280
TID 20951253

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência e solicito que seja cadastrado e encaminhado por meio eletrônico a todos os Vereadores e Vereadoras desta Edilidade.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar

Matéria DOCREC 1268/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD em 21/10/2026 14:36:58 no endereço https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=770765.